

Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 015/2022. Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.389/2022.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência " Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiraçu a conceder gratificação por encargo de licitação aos membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, e dá outras providências".

A proposição em testilha vem a essa Comissão para exarar parecer em conformidade com o art. 44 do Regimento Interno da Casa.

O presente projeto de lei objetiva instituir gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu - autarquia municipal que integra a administração indireta do Município.

Trata-se, portanto, de matéria de competência do chefe do Poder Executivo, inserindo-se no âmbito da organização dos serviços internos do órgão (Autarquia), portanto, afeta à competência do Município.

Importante ressaltar, que a criação da referida gratificação criará um aumento de despesas com pessoal. Para tanto, existem condições que devem ser observadas, especialmente as constantes do § 1°, do art. 169, da CF/88 e as condições estabelecidas nos artigos 16 e 17 da LC 101/00.

Junto com o presente projeto, também foi encaminhado o estudo de impacto financeiro-orçamentário, que analisado pela área financeira da Casa, solicitou o impacto consolidado para que fosse por ela analisado pormenorizadamente.

Após analise da área financeira da Casa, cuja manifestação se encontra anexa, concluiu-se que os índices estão em conformidade com o que estabelece na Lei de Responsabilidade Fiscal, e que o aumento da despesa não afetará as metas e resultados da LDO e LOA, não tendo obice para a concessão da gratificação.

Ehry







Dreem o identificadar 36003400330032003A005400520041000Documento asimado digitalmente Contorme MP nº 7.200-2/2001: que institui a latra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP : (27) 3257-1417 - Teletax: (27) 3257-873511 - www.camaraibiracu.es.gov.br



Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

Assim sendo, no campo de análise desta comissão, cumpridos os requisitos legais, não vejo óbice para a aprovação da proposição, merecendo a mesma o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 3.389/2022.

Plenário Jorge Pignaton, em 06 de outubro de 2022.

VANDERLEI ALVES DA SILVA Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:

(PL-EXE - 3.389/2022)

ELISABETE RAMOS MALBAR

Secretária

ALOIR PIOL

